



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1140, DE 25 DE MARÇO DE 2019

**O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto nas Resoluções nº 11/2016 e 34/2018 do Conselho Universitário, RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos para cadastramento biométrico dos servidores técnico-administrativos em educação que ingressarem na UFES em decorrência de cessão, colaboração técnica, exercício provisório, nomeação em caráter efetivo, recondução, redistribuição e reversão de aposentadoria:

I - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis após o início de exercício, para cadastramento da identificação biométrica em Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP);

II - O cadastramento será efetuado mediante agendamento e apresentação do documento oficial de identificação nos seguintes locais:

a) Seção de Atendimento e Recadastramento (SARE)

Tel: +55 (27) 4009-2974/ +55 (27) 3145-5311

E-mail:sare.progep@ufes.br

b) Seção da PROGEP no HUCAM / MARUÍPE

Tel:+55 (27) 3335-7010 (Manhã) / +55 (27) 3335-7011 (Tarde)

E-mail:maruipe.progep@ufes.br

c) Nos setores de apoio a Gestão de Pessoas nos *campi* do interior.

III - Até a data do cadastramento da biometria, o servidor deverá efetuar o registro manual em folha de frequência, a qual deverá ser anexada no SREP juntamente com o registro da ocorrência de "horas realizadas por início de exercício";

IV - As disposições acima aplicam-se aos estagiários de estágio não-obrigatório contratados nos termos da Resolução nº 11/2016-Cun/UFES.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1173/2016-PR.

CLEISON FAE  
Pró-Reitor